

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51**, pessoa jurídica de direito público, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	DIA 17/07/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1. – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL VISANDO PADRONIZAR A APRESENTAÇÃO DO GRUPO EM EVENTOS OFICIAIS, DESFILES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.**

1.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

1.2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fardamento para a banda marcial do município.

A aquisição do fardamento para a Banda Marcial é necessária para garantir a padronização visual, organização e identidade do grupo durante suas apresentações em eventos cívicos, culturais e institucionais.

Além disso, muitos dos fardamentos existentes encontram-se desgastados ou inadequados ao uso contínuo, comprometendo a imagem do grupo. A aquisição contribuirá diretamente para a motivação

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

dos integrantes e a continuidade das atividades da banda, que desempenha um papel importante na formação cultural e social dos jovens envolvidos, bem como no fortalecimento das tradições locais.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 3611201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 1221201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 568 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no **R\$ 25.269,81 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**. Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via e-mail: setordecotacaoaquapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 013/2025 e DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/07/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e Referência.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que comprovará a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas no Termo de Referência.

5.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, por meio de apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 Eventuais atrasos na entrega ou não conformidades poderão acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Prefeitura Municipal Da Agua Preta, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Prefeitura Municipal Da Agua Preta deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal Da Agua Preta.

ÁGUA PRETA-PE, 14 de Julho de 2025.

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretaria Executiva Municipal de Educação

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, encaminha-se o Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL VISANDO PADRONIZAR A APRESENTAÇÃO DO GRUPO EM EVENTOS OFICIAIS, DESFILES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fardamento para a banda marcial do município.

A aquisição do fardamento para a Banda Marcial é necessária para garantir a padronização visual, organização e identidade do grupo durante suas apresentações em eventos cívicos, culturais e institucionais.

Além disso, muitos dos fardamentos existentes encontram-se desgastados ou inadequados ao uso contínuo, comprometendo a imagem do grupo. A aquisição contribuirá diretamente para a motivação dos integrantes e a continuidade das atividades da banda, que desempenha um papel importante na formação cultural e social dos jovens envolvidos, bem como no fortalecimento das tradições locais.

2.2 JUSTIFICATIVA QUANTITATIVA:

2.3 A aquisição contempla a confecção e fornecimento de fardamento para Banda Marcial que contém **55 (Cinquenta e cinco)** integrantes.

O conjunto de fardamento é composto pelos seguintes itens:

BLUSÃO PARA BANDA	BARRETINA PARA BANDA	MACACÃO JARDINEIRA	SAPATOS	ROUPA PARA BALIZA	BOTA PARA BALIZA
TAM P: 16	TAM 53: 02 TAM 55: 04 TAM 56: 06	TAM P: 19	TAM 36: 02 TAM 37: 03 TAM 38: 06	TAM M: 02	TAM 38: 02
TAM M: 24	TAM 57: 05 TAM 58: 07	TAM M: 25	TAM 39: 09 TAM 40: 06		
TAM G: 13	TAM 59: 09 TAM 60: 13	TAM G: 10	TAM 41: 14 TAM 42: 04		
TAM GG: 02	TAM 61: 06 TAM 62: 03	TAM GG: 01	TAM 43: 08 TAM 44: 03		
TOTAL: 55	TOTAL: 55	TOTAL: 55	TOTAL: 55		

2.4 O investimento justifica-se pela importância de prover fardamentos de qualidade, assegurando conforto, durabilidade e identificação institucional, essenciais para as apresentações.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3.0 IDENTIFICAÇÃO SUGESTIVA DA SOLUÇÃO

3.1 Para atender a demanda estimam-se os quantitativos conforme proposta estabelecida na tabela a seguir:

ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLUSÃO PARA BANDA- Confeccionado em tecido Oxford ou similar de alta resistência; Cor personalizada de acordo com as cores oficiais da banda; Acabamento com vivos e botões dourados ou prateados (personalizáveis); Manga longa, com ombreiras estruturadas; Tamanhos variados (P ao GG), conforme lista nominal; Logotipo ou brasão bordado ou aplicado, quando solicitado.	55	UNIDADE	R\$ 213,33	R\$ 11.733,15
02	BARRETINA PARA BANDA - Estrutura rígida, em material resistente e leve (espuma e tecido revestido); Revestida em tecido nas cores da banda; Detalhes em dourado ou prata (cordões e botões decorativos); Com penacho (pena decorativa) removível; Tamanho ajustável ou sob medida; Ventilação interna para conforto térmico.	55	UNIDADE	R\$ 94,33	R\$ 5.188,15
03	MACACÃO JARDINEIRA- Confeccionado em tecido poliéster com elastano ou helanca light para maior conforto e mobilidade; Cores da banda, com detalhes personalizados (faixas, bordados ou vivos); Modelagem justa ao corpo, com alças largas e fechamento em zíper ou botões; Tamanhos variados; Costura reforçada para movimentos intensos.	55	UNIDADE	R\$ 41,67	R\$ 2.291,85
04	SAPATOS- Confeccionados em material sintético ou couro sintético de alta durabilidade; Solado emborrachado antiderrapante; Cor padrão (conforme identidade visual); Fechamento com cadarço ou velcro; Palmilha confortável para uso prolongado em desfiles e apresentações; Numeração variada conforme lista dos integrantes.	55	PARES	R\$ 80,00	R\$ 4.400,00
05	ROUPA PARA BALIZA- Conjunto ou vestido confeccionado em tecido elástico (helanca light, suplex ou lycra de boa qualidade); Design exclusivo e diferenciado, com brilho, paetês ou aplicações conforme o tema do grupo; Acompanha luvas ou acessórios específicos (opcional);	02	UNIDADE	R\$ 673,33	R\$ 1.346,66



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	Cores personalizadas com detalhes dourados, prateados ou metálicos; Modelagem confortável, que permita amplitude de movimentos.				
06	BOTA PARA BALIZA - Cano longo (até o joelho ou abaixo) em material sintético resistente; Solado antiderrapante; Fechamento com zíper lateral ou cadarço; Detalhes decorativos conforme a identidade visual do uniforme (faixas, metais ou botões); Cor personalizada (branca, preta ou conforme definido); Numeração sob medida, conforme cadastro dos usuários.	02	PARES	R\$ 155,00	R\$ 310,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.269,81 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

4.0 METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do fardamento para a Marcial será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação direta em casos específicos, como valores que não ultrapassam os limites previstos para dispensa, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4.2 A contratação direta será precedida de pesquisa de preços no mercado, com coleta de no mínimo três orçamentos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3 Serão observados critérios de qualidade e conformidade técnica do fardamento, garantindo que o produto atenda às necessidades em termos de conforto, durabilidade e padronização institucional.

4.4 Este procedimento visa garantir maior celeridade na aquisição, atendendo à urgência e necessidade da corporação, sem prejuízo da transparência e controle público, conforme determina a legislação vigente.

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para assegurar a qualidade e adequação dos fardamentos a serem adquiridos, os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica por meio de:

5.2 Apresentação de atestados de fornecimento de produtos similares, preferencialmente para órgãos públicos ou instituições de segurança;

5.3 Demonstração de experiência comprovada na fabricação ou comercialização de fardamentos em tecidos ripstop táticos ou equivalentes, conforme especificações técnicas exigidas;

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

5.4 Disponibilidade de produtos que atendam aos padrões de resistência, durabilidade, conforto e funcionalidade, imprescindíveis para o uso

5.5 Apresentação de certificados ou declarações que comprovem a conformidade dos materiais com normas técnicas aplicáveis, quando houver;

5.6 Capacidade logística para entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

5.7 A seleção de fornecedor qualificado garantirá que os fardamentos fornecidos atendam plenamente às necessidades, proporcionando segurança, conforto e padronização.

6.0 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato de fornecimento do fardamento para a Banda Marcial da secretaria executiva municipal de Educação serão realizados por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal competente, devidamente capacitada para acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.

As atividades de fiscalização incluem:

- A verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando qualidade, quantidade, padrões e prazos;
- A fiscalização da entrega dos materiais, conferindo as quantidades e a integridade dos fardamentos fornecidos;
- O acompanhamento do cumprimento dos prazos estipulados no contrato, reportando eventuais atrasos ou não conformidades;
- A certificação da boa execução do objeto para fins de atesto da nota fiscal/fatura para pagamento;
- A comunicação imediata à Administração sobre qualquer irregularidade, recomendando providências cabíveis para correção.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, sempre que relacionados ao objeto deste Termo.

7.3. Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados.

7.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos fornecimentos, bem como formular as exigências necessárias para sua regularização.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

8.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá a vigência de até **03 (Três) meses**.

9.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que comprovará a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas no Termo de Referência.

9.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, por meio de apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3 Eventuais atrasos na entrega ou não conformidades poderão acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Demais condições da prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratados no contrato administrativo a ser celebrado.

Água Preta/PE, 14 de Julho de 2025.

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretaria executiva Municipal de Educação e Esportes

TRABALHO E AMOR
03.06.1892



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL VISANDO PADRONIZAR A APRESENTAÇÃO DO GRUPO EM EVENTOS OFICIAIS, DESFILES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.**

ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLUSÃO PARA BANDA- Confeccionado em tecido Oxford ou similar de alta resistência; Cor personalizada de acordo com as cores oficiais da banda; Acabamento com vivos e botões dourados ou prateados (personalizáveis); Manga longa, com ombreiras estruturadas; Tamanhos variados (P ao GG), conforme lista nominal; Logotipo ou brasão bordado ou aplicado, quando solicitado.	55	UNIDADE		
02	BARRETINA PARA BANDA - Estrutura rígida, em material resistente e leve (espuma e tecido revestido); Revestida em tecido nas cores da banda; Detalhes em dourado ou prata (cordões e botões decorativos); Com penacho (pena decorativa) removível; Tamanho ajustável ou sob medida; Ventilação interna para conforto térmico.	55	UNIDADE		
03	MACACÃO JARDINEIRA- Confeccionado em tecido poliéster com elastano ou helanca light para maior conforto e mobilidade; Cores da banda, com detalhes personalizados (faixas, bordados ou vivos); Modelagem justa ao corpo, com alças largas e fechamento em zíper ou botões; Tamanhos variados; Costura reforçada para movimentos intensos.	55	UNIDADE		
04	SAPATOS- Confeccionados em material sintético ou couro sintético de	55	PARES		



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	alta durabilidade; Solado emborrachado antiderrapante; Cor padrão (conforme identidade visual); Fechamento com cadarço ou velcro; Palmilha confortável para uso prolongado em desfiles e apresentações; Numeração variada conforme lista dos integrantes.				
05	ROUPA PARA BALIZA - Conjunto ou vestido confeccionado em tecido elástico (helanca light, suplex ou lycra de boa qualidade); Design exclusivo e diferenciado, com brilho, paetês ou aplicações conforme o tema do grupo; Acompanha luvas ou acessórios específicos (opcional); Cores personalizadas com detalhes dourados, prateados ou metálicos; Modelagem confortável, que permita amplitude de movimentos.	02	UNIDADE		
06	BOTA PARA BALIZA - Cano longo (até o joelho ou abaixo) em material sintético resistente; Solado antiderrapante; Fechamento com zíper lateral ou cadarço; Detalhes decorativos conforme a identidade visual do uniforme (faixas, metais ou botões); Cor personalizada (branca, preta ou conforme definido); Numeração sob medida, conforme cadastro dos usuários.	02	PARES		

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº xx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**FUNDO MUNICIPAL DE AGUA
PRETA E DE OUTRO A EMPRESA**
.....

Pelo presente instrumento, de um lado Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51**, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxx, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxx SSP/PE, e do CPF **xxxxxxx**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, do **Processo Administrativo nº 013/2025 – DISPENSA DE VALOR nº 010/2025**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL VISANDO PADRONIZAR A APRESENTAÇÃO DO GRUPO EM EVENTOS OFICIAIS, DESFILES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contractual;

3.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais,

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

objeto deste contrato;

3.3 Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, inclusive seguro com carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.0 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contractual;

4.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contractual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **3 (Três) meses**, iniciando em «xxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os fornecimentos serão executados na sede da contratante ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à fornecimento e entrega de materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como fiscal nomeado e o Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a **Dispensa nº 010/2025**.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Prefeitura Municipal Da Agua Preta.

G - A Empresa contratada, quanto os fornecimentos dos serviços, deverá designar um responsável junto a Prefeitura Municipal Da Agua Preta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme demonstrativo abaixo:

ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLUSÃO PARA BANDA- Confeccionado em tecido Oxford ou similar de alta resistência; Cor personalizada de acordo com as cores oficiais da banda; Acabamento com vivos e botões dourados ou prateados (personalizáveis); Manga longa, com ombreiras estruturadas; Tamanhos variados (P ao GG), conforme lista nominal; Logotipo ou brasão bordado ou aplicado, quando solicitado.	55	UNIDADE		
02	BARRETINA PARA BANDA - Estrutura rígida, em material resistente e leve (espuma e tecido revestido); Revestida em tecido nas cores da banda; Detalhes em dourado ou prata (cordões e botões decorativos); Com penacho (pena decorativa) removível; Tamanho ajustável ou sob medida; Ventilação interna para conforto térmico.	55	UNIDADE		
03	MACACÃO JARDINEIRA- Confeccionado em tecido poliéster com elastano ou helanca light para maior conforto e mobilidade; Cores da banda, com detalhes personalizados (faixas, bordados ou vivos); Modelagem justa ao corpo, com alças largas e fechamento em zíper ou botões; Tamanhos variados; Costura reforçada para movimentos intensos.	55	UNIDADE		
04	SAPATOS- Confeccionados em material sintético ou couro sintético de alta durabilidade; Solado emborrachado antiderrapante; Cor padrão (conforme identidade visual); Fechamento com cadarço ou velcro; Palmilha confortável para uso prolongado em desfiles e apresentações; Numeração variada conforme lista dos integrantes.	55	PARES		
05	ROUPA PARA BALIZA- Conjunto ou vestido confeccionado em tecido elástico (helanca light, suplex ou lycra de boa qualidade);	02	UNIDADE		



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	Design exclusivo e diferenciado, com brilho, paetês ou aplicações conforme o tema do grupo; Acompanha luvas ou acessórios específicos (opcional); Cores personalizadas com detalhes dourados, prateados ou metálicos; Modelagem confortável, que permita amplitude de movimentos.				
06	BOTA PARA BALIZA - Cano longo (até o joelho ou abaixo) em material sintético resistente; Solado antiderrapante; Fechamento com zíper lateral ou cadarço; Detalhes decorativos conforme a identidade visual do uniforme (faixas, metais ou botões); Cor personalizada (branca, preta ou conforme definido); Numeração sob medida, conforme cadastro dos usuários.	02	PARES		

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3611201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 596 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 1221201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 568 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em **03 (três) vias** de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TRABALHO E AMOR
03.06.1892